

39-08-21 1011

CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes:**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** Idmed Atendimento Médico Ltda

CNPJ: 36.887.709/0001-06

TOMBO 7202, APA  
VISTO Lucas  
DATA 10, 09, 21

**Do Objeto:**

prestação de serviço de infectologia clínica e SCIH.

**Local da Execução dos Serviços:**

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado(a) à Av. Diamante, s/nº - St.  
Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

conforme proposta de preço em anexo e disposições a seguir:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
Empresa especializada em serviços médicos em infectologia	20h semanais	R\$ 16.600,00

**Vigência:**

20/07/2021 e 20/07/2022

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.887.709/0001-06, com sede à R. C249, nº 100, apt 802, Bro Nova Suíça, Goiania/GO, CEP 74.280-140, representado neste ato pelo(a) **seu sócio**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **7202/2021-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 004/2021-IGH-HUAPA, tendo o **Contratado** oferecido única e a melhor proposta..

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviço de infectologia clínica e SCIH** em prol da(o) Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado(a) à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, **por 12 (doze) meses**, entre **01/05/2020 e 01/05/2021**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de conforme proposta de preço em anexo e disposições a seguir:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
Empresa especializada em serviços médicos em infectologia	20h semanais	R\$ 16.600,00

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **Contratada** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

§3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos,

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

- os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
  - h)** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
  - i)** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
  - j)** Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
  - k)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
  - l)** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
  - m)** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.



**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

§1º Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

§2º Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.

§3º O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).

§4º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.



CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

#### CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;



**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.



**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

- §1º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- b) Em 30% (trinta por cento) do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.

- c) O(s) faturamento(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- d) O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**§2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**§3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§3º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§4º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§5º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

- §6º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §7º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

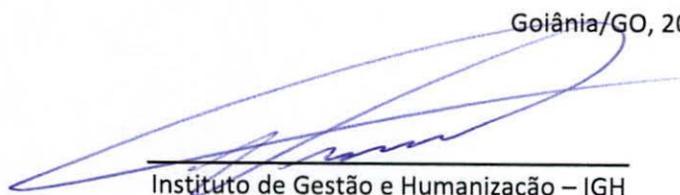
Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

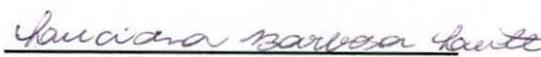
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 20 de Julho de 2021.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**



Idmed Atendimento Médico Ltda

**Contratada**



Prof. Dr. ...  
Diretor de ...  
CNPJ nº ...  
Instituto de Gestão e Humanização

CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

### Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de  
Processo Seletivo

#### PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **INFECTOLOGIA CLÍNICA E SCIH** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.



Comissão de  
Processo Seletivo

### PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

### 3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 28 de maio de 2021;

**Horário:** das 08:00h às 08:30h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

### 4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA**

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 - HUAPA

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;



**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA**

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.



Comissão de  
Processo Seletivo

#### PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
  - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
  - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

#### 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

#### 9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

#### 10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA**

**10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 21 de maio de 2021.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA DE INFECTOLOGISTA CLÍNICO e SCIH  
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)**

**1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de Infectologia Clínica e SCIH do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 096/2016 – SES/GO.

**2. DEFINIÇÕES**

É compreendido como a prestação de serviço para unidade hospitalar com funcionamento 24h por dia, em escala presencial de segunda a sexta feira 20h semanais e alcançável de acordo com demanda. O trabalho do Infectologista Clínico e SCIH abrangerá as seguintes funções:

POSTOS DE TRABALHO			
Função	Quantidade	Horas de trabalho	Dias de trabalho
Infectologista	01	Mínimo de 20h semanais	Seg-Sexta-feira

- **Visita a UTI e Box do Pronto Socorro, enfermarias e leitos COVID:** discussão clínica referente à conduta antimicrobiana, avaliação e conduta da infectologia.
- **Validação de prescrição de antimicrobianos:** avaliar e validar fichas de controle antimicrobianos, controlando o uso destas medicações em conjunto com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH).
- **Avaliação de pareceres de Infectologia:** avaliar os pareceres de infectologia solicitados em todos os setores do hospital.
- **Solicitações emergenciais:** disponibilidade alcançável por telefone para discussões emergenciais, com posterior relato em prontuário, se necessário.
- **Auxílio ao SCIH:** elaborar e revisar, em conjunto com o SCIH, protocolos, estratégias definições de fluxos para o enfrentamento da COVID19, protocolos específicos da infectologia e SCIH, uso racional de antimicrobianos; auxiliar na investigação epidemiológica de casos de surtos; disponibilizar levantamento estatístico e definição de planos de ação para o SCIH; auxiliar no cumprimento do

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS)  
entre outros protocolos específicos do SCIH.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado possível para o paciente, auxiliar também nas demandas da infectologia dos pacientes das enfermarias, observação, Pronto Socorro e UTI, leitos de isolamento, bem como garantir suporte de infectologia alcançável e por demanda, sempre que necessário;

- **Tomada de decisões** - o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;
- **Liderança** - no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz.

**4. NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução do serviço médico infectologista.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- **Portaria Nº 2616/1998** – Regulamenta o Controle de Infecção Hospitalar (CCH/SCIH);
- **Resolução CFM Nº 1.552/99** – Respalda o SCIH/CCH no controle do uso racional de antibióticos;
- **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004** – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos;
- **NR-5** - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- **NR-6** - Equipamento de proteção individual;
- **NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- **NR-9** - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- **Portaria MTE N.º 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- **NR-24** - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

- **NR-32** - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- **NR-33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- **RDC-50** - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- **RDC-07** – Requisitos sobre UTI
- **Resolução CFM Nº 2.156/2016** - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- **Portaria Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013** - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)**

**5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

5.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

**5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação do infectologista da CONTRATADA;

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

**5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer o profissional necessário para operação do serviço, assegurando o perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** junto a SCIH contendo todas as ações corretivas e preventivas, rotinas de inspeção, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento deste;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POP's deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos setoriais.

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

- b) Controlar a assiduidade do Infectologista, o atendimento ao regime de horas estipulado, bem como a substituição do profissional em caso de férias ou ausência por atestados e imprevistos;
- c) Apresentar escala de trabalho à CONTRATANTE até o 10º dia do mês anterior ao serviço prestado.
- d) Assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA) junto ao setor de Qualidade da unidade.
- Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
  - Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico;
  - Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como, eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e) Garantir treinamento periódico, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f) Avisar a diretoria junto a SCIH a falta de todos os materiais e equipamentos de proteção individual, necessários;
- g) Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço.
- h) Manter quadro de funcionários suficiente para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j) Apresentar a relação nominal e documental do Médico Infectologista em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k) Responsabilizar-se pelo gerenciamento e execução dos serviços inerentes à Infectologia;
- l) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, o infectologista cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;
- m) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- o) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- p) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- q) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, da CONTRATANTE ou de terceiros;

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

- r) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) por toda a equipe.
- s) Apresentar junto ao SESMT-HUAPA as carteiras de vacinações, devendo a contratada acompanhar e cobrar os relatórios encaminhados pelo SESMT.

#### **5.4. FISCALIZAÇÃO**

**5.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**5.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

**5.4.3.** A equipe de reguladores deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- g) Relatar oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**5.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### **5.5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

**5.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar o infectologista quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

## 5.6. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

**5.6.1.** Os serviços do infectologista, dadas suas características operacionais típicas, deverão ser executados no período diurno, de segunda a sexta-feira, de forma presencial por 1 (um) infectologista, e alcançável sempre que se fizer necessário de acordo com a demanda.

**5.6.2.** Embora distintos, estes regimes deverão ser estruturados de forma integrada e complementar, visando otimizar os recursos disponíveis, mas, priorizando a segurança operacional do Hospital.

## 5.7. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 6. VALORES DE REFERENCIA

O Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços **R\$ 16.600,00** (Dezesseis mil e seiscentos reais mensais), **sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.**

Ap. de Goiânia, 15 de março de 2021

CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

**Anexo II – Proposta de Preço**



Goiânia, 28 de maio de 2021

**PROPOSTA - SERVIÇOS MÉDICOS EM  
INFECTOLOGIA**

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - HUAPA

**IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**

CNPJ: 36.887.709/0001-06

Inscrição Municipal: 5066271

Endereço: Rua C-249 nº 100 Setor Nova Suíça

CEP: 74280-140

E-mail: idmedgo@gmail.com

Fone: (62) 996881277 (34) 999411161

Representante indicado: Luciana Barbosa Leite

**DADOS BANCÁRIOS:**

IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA

Banco Sicoob Ag 5004-0, C/C 1.018.381-7

CNPJ 36.887.709/0001-06

A empresa IDMED declara total conhecimento e concordância com os termos do  
edital e anexos

**DO OBJETO**

Prestação de serviços de Infectologia Clínica e SCIH do Hospital Estadual de Urgências de  
Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), gerido pelo Instituto de Gestão e  
Humanização no estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 096/2016 –  
SES/GO.

**DO VALOR DA PROPOSTA**

Pela execução do serviço serão cobrados para prestação do serviço os valores unitários conforme  
tabela abaixo:

**CONTRATO Nº 7202/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A IDMED  
ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.**

DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR
Empresa especializada em serviços médicos em Infectologia	20h semanais	R\$ 16.600,00 ( dezesseis mil e seiscentos reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

Será realizado através de depósito bancário: Dados Bancários: Banco Sicoob Ag 5004-0,  
C/C 1.018.381-7 IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

• Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

LUIZA ASSAD  
TERRA:03381885170

Assinatura digital em  
formato de certificado  
em PDF  
LUIZA ASSAD TERRA:03381885170  
Data: 2021.05.14 11:07:29 -03'00'

LUCIANA BARBOSA  
LITE:07021786152

IDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **INFECTOLOGIA CLÍNICA E SCIH** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



### PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
  - g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
  - h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 28 de maio de 2021;

**Horário:** das 08:00h às 08:30h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:



**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA**

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 - HUAPA

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;



## PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

### 7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:



## PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

**7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## 9. DO PRAZO PARA RECURSO

**9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;



**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA**

**10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 21 de maio de 2021.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

## TERMO DE REFERÊNCIA DE INFECTOLOGISTA CLÍNICO e SCIH (Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

### 1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de Infectologia Clínica e SCIH do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 096/2016 – SES/GO.

### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como a prestação de serviço para unidade hospitalar com funcionamento 24h por dia, em escala presencial de segunda a sexta feira 20h semanais e alcançável de acordo com demanda. O trabalho do Infectologista Clínico e SCIH abrangerá as seguintes funções:

POSTOS DE TRABALHO			
Função	Quantidade	Horas de trabalho	Dias de trabalho
Infectologista	01	Mínimo de 20h semanais	Seg-Sexta-feira

- **Visita a UTI e Box do Pronto Socorro, enfermarias e leitos COVID:** discussão clínica referente à conduta antimicrobiana, avaliação e conduta da infectologia.
- **Validação de prescrição de antimicrobianos:** avaliar e validar fichas de controle antimicrobianos, controlando o uso destas medicações em conjunto com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH).
- **Avaliação de pareceres de Infectologia:** avaliar os pareceres de infectologia solicitados em todos os setores do hospital.
- **Solicitações emergenciais:** disponibilidade alcançável por telefone para discussões emergenciais, com posterior relato em prontuário, se necessário.
- **Auxílio ao SCIH:** elaborar e revisar, em conjunto com o SCIH, protocolos, estratégias definições de fluxos para o enfrentamento da COVID19, protocolos específicos da infectologia e SCIH, uso racional de antimicrobianos; auxiliar na investigação epidemiológica de casos de surtos; disponibilizar levantamento estatístico e definição de planos de ação para o SCIH; auxiliar no cumprimento do

Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS) entre outros protocolos específicos do SCIH.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado possível para o paciente, auxiliar também nas demandas da infectologia dos pacientes das enfermarias, observação, Pronto Socorro e UTI, leitos de isolamento, bem como garantir suporte de infectologia alcançável e por demanda, sempre que necessário;

- **Tomada de decisões** - o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;
- **Liderança** - no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz.

### 4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução do serviço médico infectologista.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- **Portaria Nº 2616/1998** – Regulamenta o Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH);
- **Resolução CFM Nº 1.552/99** – Respalda o SCIH/CCIH no controle do uso racional de antibióticos;
- **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004** – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos;
- **NR-5** - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- **NR-6** - Equipamento de proteção individual;
- **NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- **NR-9** - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- **Portaria MTE N.º 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- **NR-24** - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;



- **NR-32** - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- **NR-33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- **RDC-50** - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- **RDC-07** – Requisitos sobre UTI
- **Resolução CFM Nº 2.156/2016** - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- **Portaria Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013** - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)**

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação do infectologista da CONTRATADA;

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

### 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer o profissional necessário para operação do serviço, assegurando o perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica junto a SCIH contendo todas as ações corretivas e preventivas, rotinas de inspeção, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento deste;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POP's deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos setoriais.

- b) Controlar a assiduidade do Infectologista, o atendimento ao regime de horas estipulado, bem como a substituição do profissional em caso de férias ou ausência por atestados e imprevistos;
- c) Apresentar escala de trabalho à CONTRATANTE até o 10º dia do mês anterior ao serviço prestado.
- d) Assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA) junto ao setor de Qualidade da unidade.
- Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
  - Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico;
  - Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como, eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e) Garantir treinamento periódico, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f) Avisar a diretoria junto a SCIH a falta de todos os materiais e equipamentos de proteção individual, necessários;
- g) Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço.
- h) Manter quadro de funcionários suficiente para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j) Apresentar a relação nominal e documental do Médico Infectologista em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k) Responsabilizar-se pelo gerenciamento e execução dos serviços inerentes à Infectologia;
- l) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, o infectologista cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;
- m) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- o) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- p) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- q) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, da CONTRATANTE ou de terceiros;

- constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- r) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) por toda a equipe.
  - s) Apresentar junto ao SESMT-HUAPA as carteiras de vacinações, devendo a contratada acompanhar e cobrar os relatórios encaminhados pelo SESMT.

#### **5.4. FISCALIZAÇÃO**

**5.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**5.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

**5.4.3.** A equipe de reguladores deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- g) Relatar oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**5.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### **5.5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

**5.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar o infectologista quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## 5.6. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

**5.6.1.** Os serviços do infectologista, dadas suas características operacionais típicas, deverão ser executados no período diurno, de segunda a sexta-feira, de forma presencial por 1 (um) infectologista, e alcançável sempre que se fizer necessário de acordo com a demanda.

**5.6.2.** Embora distintos, estes regimes deverão ser estruturados de forma integrada e complementar, visando otimizar os recursos disponíveis, mas, priorizando a segurança operacional do Hospital.

## 5.7. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 6. VALORES DE REFERENCIA

O Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços **R\$ 16.600,00** (Dezesseis mil e seiscientos reais mensais), **sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.**

Ap. de Goiânia, 15 de março de 2021

ABC  
Agência  
Brasil  
Central



## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000232717**

**TÍTULO:** Aviso de Edital HUAPA + de 1

**USUÁRIO:** ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ

**LOGIN:** aline.tonha

**CLIENTE:** HUAPA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - 11.858.570/0004-86

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 26/05/2021

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA

**DATA DO ENVIO:** 21/05/2021

**HORA:** 12:21:30

**VALOR:** 200,38

**ALTURA (cm):** 4.58

**COLUNA(S):** 1

**CM² (Colunas x altura):**  
4.58

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** IV - Demais Poderes

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

### IMPRESSÃO

**DATA:** 30/06/2021

**HORA:** 17:11:32

**USUÁRIO:** ALINE MARTINELE DE  
OLIVEIRA TONHÁ

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HUAPA - Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia: 004/2021 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Infectologista Clínico e SCIH; 005/2021 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de OPME ORTOPEDIA (órteses, próteses e materiais especiais), sob o REGIME DE CONSIGNAÇÃO O edital estará disponível no website [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br), link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH





**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HUAPA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, nos autos do **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **INFECTOLOGIA CLÍNICA E SCIH** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital e termo de referência, vem decidir:

Considerando que o processo seletivo 002/2021 – HUAPA, com o mesmo objeto do presente processo seletivo foi deserto.

Considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente processo seletivo, principalmente face a pandemia da COVID-19.

Considerando que no presente processo seletivo somente 01 (uma) empresa apresentou proposta.

Considerando que analisando a documentação apresentada verificou-se que a Proponente não apresentou atestado de capacidade técnica específico para a área de infectologia, inobstante ter apresentado atestados de capacidade técnica de unidade de saúde que atua exclusivamente na área objeto do presente processo seletivo.

Resolve conceder prazo preclusivo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, CNPJ: 36.887.709/0001-06** apresente atestado de capacidade técnica específico para a área de infectologia, sob pena de não ser habilitada no presente processo seletivo.

Salvador, 7 de julho de 2021.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



Processo Seletivo 004/2021 - HUAPA

Salvador, 8 de julho de 2021.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 004/2021 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos em **INFECTOLOGIA CLÍNICA e SCIH** em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

### **1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (22-23/05/2021), Diário Oficial do Estado de Goiás (26/05/2021) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

**IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, CNPJ: 36.887.709/0001-06**

### **2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

**IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, CNPJ: 36.887.709/0001-06**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

Processo Seletivo 004/2021 - HUAPA

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue por meio físico, conforme previsto em edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Também restou verificado que a Proponente atendeu ao quanto estabelecido no edital.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

### **Conclusão**

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 004/2021 – HUAPA, vem **HABILITAR** a proponente **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, CNPJ: 36.887.709/0001-06**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço compatível, declarar vencedora, a Proponente **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, CNPJ: 36.887.709/0001-06**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

---

## processo seletivo 004/2021 - HUAPA INFECTOLOGIA CLÍNICA

2 mensagens

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

7 de julho de 2021 10:06

Para: rita leal <rita.leal@igh.org.br>, thais fraga <thais.fraga@igh.org.br>, idmedgo@gmail.com, aline martinele <aline.martinele@igh.org.br>

Prezados,

Segue decisão proferida nos autos do processo seletivo 004/2021 - HUAPA (INFECTOLOGIA CLÍNICA + SCIH).



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

---

HUAPA - INFECTOLOGIA CLÍNICA + SCIH 004-2021 - decisão interlocutória.pdf  
539K

---

rita leal <rita.leal@igh.org.br>

7 de julho de 2021 12:52

Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Cc: thais fraga <thais.fraga@igh.org.br>, idmedgo@gmail.com, aline martinele <aline.martinele@igh.org.br>

Adriano, boa tarde!

Encaminho o Atestado.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Atestado de Capacidade Tecnica Maio.pdf  
256K

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR GARAVELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.786.576/0001-94, com sede na Avenida 8-E, Qd. 45, Lote AR02, Garavelo Residencial Park, neste ato representada por seu preposto, abaixo identificado, vem pelos meios legais;

ATESTAR, para os devidos fins, que a IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.887.709/0001-06, com sede na rua C 249, nº 10, apto 802, Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74.280-140, consta em nosso cadastro de prestadores de serviço, tendo fornecido prestação de serviços médicos, na especialidade de Infectologia, cujo trabalho é realizado nas Unidades de Terapia Intensiva do Hospital Garavelo desde 01 de maio de 2021.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2021.

IDMED ATENDIMENTO MÉDICO

24.786.576/0001-94  
ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR  
GARAVELO LTDA  
AV. 03-E ISO 2708-E S/Nº QD 45  
GARAVELO RESIDENCIAL PARQUE  
CEP: 74.932-250  
GOIÂNIA - GO  
ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR GARAVELO



Goiânia, 28 de maio de 2021

**PROPOSTA - SERVIÇOS MÉDICOS EM  
INFECTOLOGIA**

**AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - HUAPA**

**IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**

**CNPJ: 36.887.709/0001-06**

**Inscrição Municipal: 5066271**

**Endereço: Rua C-249 nº 100 Setor Nova Suíça**

**CEP: 74280-140**

**E-mail: idmedgo@gmail.com**

**Fone: (62) 996881277 (34) 999411161**

**Representante indicado: Luciana Barbosa Leite**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA**

**Banco Sicoob Ag 5004-0, C/C 1.018.381-7**

**CNPJ 36.887.709/0001-06**

A empresa IDMED declara total conhecimento e concordância com os termos do edital e anexos

**DO OBJETO**

Prestação de serviços de Infectologia Clínica e SCIH do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 096/2016 – SES/GO.

**DO VALOR DA PROPOSTA**

Pela execução do serviço serão cobrados para prestação do serviço os valores unitários conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR
Empresa especializada em serviços médicos em Infectologia	20h semanais	R\$ 16.600,00 ( dezesseis mil e seiscentos reais)

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

Será realizado através de depósito bancário: Dados Bancários: Banco Sicoob Ag 5004-0, C/C 1.018.381-7 IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

LUIZA ASSAD

TERRA:03381885170

Assinado de forma digital por  
LUIZA ASSAD 1189603381885170  
Data: 2021.05.16 11:07:29 -03'00'

LUCIANA BARBOSA

LEITE:01021786152

Assinado de forma digital por  
LUCIANA BARBOSA  
Data: 2021.05.16 11:27:54 -03'00'

IDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

## **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

### **IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA**

**CNPJ: 36.887.709/0001-06**

**NIRE: 52204895319**

**LUCIANA BARBOSA LEITE**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 14/07/1985, filha de Raimundo Nonato Leite Pinto e Gleiva Maria Barbosa Leite, inscrita no RG sob o nº 4557002, DGPC — GO, e no CPF nº 010.217.861-52, residente e domiciliada na Rua C-249, nº 100, Apartamento 802, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-140;

**LUIZA ASSAD TERRA**, brasileira, solteira, médica, natural de Brasília - DF, nascida em 11/12/1988, filha de Anicio Alves Terra e Salma Assad, inscrita no RG sob o nº 2667180, SSP/DF, e no CPF nº 033.818.851-70, residente e domiciliada na Avenida T-13, QD. 166, LT. 1/14, Apartamento 1008, Ed. Santorini, Setor Bueno, Goiânia — GO, CEP: 74230-050;

Únicas sócias da empresa, **IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 36.887.709/0001-06**, com sua sede na Rua C-249, nº 100, Apartamento 802, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-140, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCEG sob nº **52204895319**, por despacho em 07/04/2020 resolvem de comum acordo proceder à alteração e consolidação contratual mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1º** - Fica alterado o endereço da empresa para a Rua C-249, QD 578 Lt 10E nº 100, Apartamento 802, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-140.

**CLÁUSULA 2º** - Ficam admitidos na sociedade:

**ANNA AMELIA DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, médica, natural de Brasília - DF, nascida em 28/10/1989, inscrita no CRM GO 24357 e no RG sob o nº MG-14.930.910, PCE — MG, e no CPF nº 094.238.736-85, residente e domiciliada na Rua T-50, Qd 70 Lt 1 / 4 Nº 900 Apto 2801-A, ED Matriz Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-200;

**BARBARA PIMENTA NOVAIS MAXIMO**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 13/01/1992, inscrita no CRM GO 21623 e no RG sob o nº 5319759, SPTC — GO, e no CPF nº 029.907.871-00, residente e

domiciliada na Rua 227, Qd 67 Lt 15/16 Apto 1302, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-080;

**BRUNO BORGES VALENTE**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 24/05/1993, inscrita no CRM GO 022064 e no RG sob o n° 5035587, SSP — GO, e no CPF n° 749.750.051-15, residente e domiciliado na Av PI-3, Qd H-4 Lt 1/3 Apto 1410, Condomínio Lozandes Living Tower Setor Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-115;

**CAMILA XAVIER CABRAL**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 07/02/1994, inscrita no CRM GO 22799 e no RG sob o n° 5313066, PC — GO, e no CPF n° 030.030.321-19, residente e domiciliada na Rua 03, Qd 03 Lt 21, Setor Jardim Santo Antonio, Goiânia-GO, CEP: 74.853-150;

**CAMILA ARAUJO PRUDENTE**, brasileira, solteira, médica na especialidade de Neurologia, natural de Goiânia — GO, nascida em 07/08/1989, inscrita no CRM GO 020326 e no RG sob o n° 4737426, DGPC — GO, e no CPF n° 027.122.971-30, residente e domiciliada na Rua T-66, Qd 131 Lt 15, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-140;

**CEJANE DOMINGUES RIBEIRO**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 22/04/1993, inscrita no CRM GO 21295 e no RG sob o n° 4848478, PC — GO, e no CPF n° 037.148.131-79, residente e domiciliada na Rua Chile, Qd 16 Lt 30, Casa 1 Setor Vila Maria Luiza, Goiânia-GO, CEP: 74.720-180;

**CLEBER CAETANO MORAIS**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 02/01/1985, inscrito no CRM GO 22522 e no RG sob o n° 4660072, DGPC — GO, e no CPF n° 015.539.941-16, residente e domiciliado na Rua 24, n° 266, Apto 401 Ed Itapua Setor Central Goiânia-GO, CEP: 74.030-060;

**DANIEL RAYLANDER DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Anápolis — GO, nascido em 29/05/1992 inscrito no CRM GO 20696 e no RG sob o n° 5105305, SSP — GO, e no CPF n° 037.331.451-51, residente e domiciliado na Rua Dayse Fanstone, n 200 Qd 05 Lt 04 Setor Cidade Universitária, Anápolis - GO, CEP: 75.083-450;

**DIEGO GONÇALVES CAMARGO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 21/08/1987, inscrito no CRM GO 016626 e no RG sob o n° 3740064, SPTC — GO, e no CPF n° 022.687.541-54, residente e domiciliado na Rua 135, Qd F-47 Lt 38/40/42 Apto 501, Condomínio Open House Lifestyle Setor Marista Goiânia-GO, CEP: 74.180-020;

**EZER MELO NETO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 30/07/1995, inscrito no CRM GO 26111 e no RG sob o n° 5606231, SSP — GO, e no CPF n° 700.075.521-06, residente e domiciliado na Praça Genoveva Rezende Carneiro n° 85 Jardim Planalto Goiânia-GO, CEP: 74.333-015;

**EVELYN DA CUNHA RABELO**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 25/07/1990, inscrita no CRM GO 18969 e no RG sob o n° 4976388, SSP — GO, e no CPF n° 009.744.461-81, residente e domiciliada na Rua São Luis, Qd 02 Lt 03, Apto 1804, Condomínio Residencial Ajui, Setor Alto da Gloria, Goiânia-GO, CEP: 74.815-755;

**GABRIEL ALVARENGA SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Rubiataba — GO, nascido em 08/02/1993, inscrito no CRM GO 23834 e no RG sob o n° 5426914, SSP — GO, e no CPF n° 037.347.331-11, residente e domiciliada na AV T-4, Qd 161 Lt 6/7/8, Apto 1205, ED New Wave Facility, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-035;

**GRACILENE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 26/04/1984, inscrita no CRM GO 16409 e no RG sob o n° 4171811, DGPC — GO, e no CPF n° 002.534571-06, residente e domiciliada na Avenida C-4 n° 369, Qd 23, Lt 16, jardim America CEP 74265-040;

**GRASIELLE SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 04/04/1988, inscrita no CRM GO 22703 e no RG sob o n° 4854549, SPTC — GO, e no CPF n° 026.916.131-78, residente e domiciliada na Rua das Paineiras, n° 130 Qd 02 Lt 6/7, Setor Jardins Lisboa, Goiânia-GO, CEP: 74357-030;

**GUILHERME RIVELLI LAMBOGLIA**, brasileiro, solteiro, médico, natural de São Jose do Rio Preto - SP, nascido em 16/02/1989, inscrito no CRM-GO 18204 e no RG sob o n° 4923137, DGPC — GO, e no CPF n° 020.214.351-13, residente e domiciliado na Praça T-23, Qd 95, Lt 1/2/17/18, Apto 804 condomínio Varandas da Praça Life Style Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-130;

**GUSTAVO RODRIGUES BALDOINO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Iporá - GO, nascido em 06/02/1995, inscrito no CRM-GO 25254 e no RG sob o n° 4751738, SSP — GO, e no CPF n° 036.489.881-07, residente e domiciliado na Rua C-161, Qd 391, Lt 1 A, Setor Jardim America, Goiânia-GO, CEP: 74.255-120;

**HELOANA ALBINO CAMPOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ceres — GO, nascida em 13/02/1993,

inscrita no CRM GO 021602 e no RG sob o nº 5268316, PC — GO, e no CPF nº 041.231.911-00, residente e domiciliada na Rua 54, QD B-19 lote 24/25, Edifício Visage flamboyant, apartamento 201. Jardim Goiás CEP 74810-220

**HELOISA CARVALHO DE MORAIS TOLEDO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 05/06/1989, inscrita no CRM GO 019200 e no RG sob o nº 4973738, SPTC — GO, e no CPF nº 996.833.931-87, residente e domiciliada na Av Assis Chateaubriand, nº 1059, Ed Verdes Mares, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.130-011;

**HERMANN SOARES GOETZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 07/06/1987, inscrito no CRM-GO 017070 e no RG sob o nº 4281315, DGPC - GO, e no CPF nº 026.292.201-09, residente e domiciliado na Rua 226, Qd 67-A, Lt 9-13A, AP 2002 Condomínio Bucareste Setor Leste Universitário Goiânia-GO, CEP: 74.610-130;

**JEAN CARLOS DOTTO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Dourados — MS, nascido em 30/03/1987, inscrito no CRM-GO 022101 e no RG sob o nº 94970555, SSP — PR, e no CPF nº 527.759.252-00, residente e domiciliado na Rua 103, Qd 48, Lt 39, Setor Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.946-050;

**JESSICA FAGUNDES RANGEL**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 07/09/1991, inscrita no CRM GO 021433 e no RG sob o nº 5795490, SSP — GO, e no CPF nº 028.679.441-12, residente e domiciliada na Rua T-37, nº 3852, Apto 1201 Condomínio Residencial Boas Vista, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-025;

**JOÃO VICTOR SOARES CORIOLANO COUTINHO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Iporá — GO, nascido em 27/07/1993, inscrito no CRM-TO 0305101 e no RG sob o nº 1030536, SSP — TO, e no CPF nº 039.808.501-37, residente e domiciliado na Rua T-36, Nº 2612 Apto 1303, Bloco D Setor Bueno Goiânia-GO, CEP: 74.223-052;

**JONATHAN GUIMARAES LOMBARDI**, brasileiro, solteiro, médico, natural de São Jose dos Campos — SP, nascido em 23/09/1985, inscrito no CRM-GO 23090 e no RG sob o nº 34.800.680-9, SSP — SP, e no CPF nº 228.231.398-42, residente e domiciliado na Rua T-27, Número 301, Apartamento 2001, Edifício Marina Azul Setor Bueno Goiânia – GO CEP: 74.210-030.

**JORDANA ROCHA CAMPOS**, brasileira, solteira, médica, natural de Rio Verde — GO, nascida em 23/12/1989, inscrita no CRM GO 021068 e no RG sob o nº 5136484, SSP — GO, e no CPF nº 029.763.011-31, residente e

domiciliada na Rua 58, nº 290, Apto 503, Bloco Due Home Desing, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-250;

**JOSE THIAGO ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Ariquemes — RO, nascido em 09/11/1993, inscrito no CRM-GO 018257 e no RG sob o nº 761175, SSP — RO, e no CPF nº 782.966.092-15, residente e domiciliado na Rua 25-A, Qd 59-A Lt 10/11/12 Nº 120 Apto 1903, Setor Aeroporto Goiânia-GO, CEP: 74070-150;

**KAMILLA GUIMARAES DIAS**, brasileira, solteira, médica, natural de Morrinhos — GO, nascida em 28/03/1989, inscrita no CRM GO 20233 e no RG sob o nº 5114365, SPTC — GO, e no CPF nº 028.964.141-18, residente e domiciliada na Rua C 259, Qd Área, Apto 504 Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-220;

**KLEBER CORREA CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Goiânia-GO, nascido em 19/06/1989, inscrito no CRM-GO 22786 e no RG sob o nº 4951159, DGPC-GO, e no CPF nº 015.102.221-62, residente e domiciliado na Rua GV 1, Qd 5 Lt 21, Setor Granville Goiânia-GO, CEP: 74.366-024;

**LARISSA ARAUJO GARCIA DE PAULA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Anápolis — GO, nascida em 06/10/1987, inscrita no CRM-DF 022021 e no RG sob o nº 4843390, PC — GO, e no CPF nº 022.656.571-82, residente e domiciliada na Rua C-162, nº 2000, Qd 390 Lt 1/23, Condomínio Residencial Veneza Casa 34 Setor Jardim America, Goiânia-GO, CEP: 74.255-110;

**LARISSA SILVA DE SABOYA**, brasileira, casada em regime de separação absoluta de bens, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 04/10/1993, inscrita no CRM-GO 22507 e no RG sob o nº 4670936, SSP — GO, e no CPF nº 034.437.141-70, residente e domiciliada na Rua 207, nº 337, Qd 31 Lt 15, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74.640-110;

**LUCAS VIEIRA GUIMARAES BARRETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 03/11/1990, inscrito no CRM-GO 26631 e no RG sob o nº 5152209, SSP — GO, e no CPF nº 014.992.441-00, residente e domiciliado na Rua 46, QD C2 Lt 7 a 9 Apto 301, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-440;

**LUCCAS FERNANDES QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Inhumas — GO, nascido em 15/02/1994, inscrito no CRM-GO 24102 e no RG sob o nº 5697493, PC — GO, e no CPF nº 043.734.141-06, residente e domiciliado na Rua 52, Nº 1056 Apto 2101, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-200;

**LUIS FERNANDO RABELO HOLANDA**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 18/10/1986, inscrito no CRM-GO 25290 e no RG sob o n° 5697493, SPTC — GO, e no CPF n° 010.348.741-79, residente e domiciliado na Rua R-8 N° 22, Apto 1606, Condomínio Residencial Veredas do Lago Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.125-130;

**LUIS FERNANDO SANTOS PERES**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 02/10/1987, inscrito no CRM-GO 017642 e no RG sob o n° 4861208, DGPC — GO, e no CPF n° 024.772.311-89, residente e domiciliado na Rua C-136 QD 561, LT 04, CASA 2, Setor Jardim America, Goiânia-GO, CEP: 74.275-050;

**LUIZ AUGUSTO ALVES REIS**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 24/04/1993, inscrito no CRM-GO 22839 e no RG sob o n° 5506376, PC — GO, e no CPF n° 042.647.681-60, residente e domiciliado na Rua T-59, N° 185 Apto 601, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-150;

**MARCELA BARBOSA SOUZA**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 16/07/1993, inscrita no CRM-GO 22700 e no RG sob o n° 5529194, SSP — GO, e no CPF n° 041.729.361-56, residente e domiciliada na Rua Ibicui, Qd T6 Lt 8 condomínio Residencial Araguaia Setor Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP: 74.883-080;

**MARIANA GOMES FRANCO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 25/07/1987, inscrita no CRM-GO 019908 e no RG sob o n° 4283474, DGPC — GO, e no CPF n° 023.485.521-59, residente e domiciliada na Rua Jaguaribe, Qd 84, Lt 09/13, Cond. Residencial Lago Dos Buritis, Apto 704 A. Setor Parque Amazonas Goiânia – GO CEP: 74.840-590.

**MARIELLY CHRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 02/01/1990, inscrita no CRM-GO 020511 e no RG sob o n° 4691247, SSP — GO, e no CPF n° 002.660.071-47, residente e domiciliada na AV A, N° 555 Apto 1402 Ed Residencial Oeste Tower Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-020;

**MAYARA CRISTINA SANCHES**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 10/12/1991, inscrita no CRM-GO 23549 e no RG sob o n° 4861975, SSP — GO, e no CPF n° 010.591.951-94, residente e domiciliada na Rua K, Qd 11 Lt 74/82 Apto 1506 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74120-040;

**MATHEUS SANTOS MORI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 05/06/1995, inscrito no CRM-GO 24343 e no RG sob o n° 5850312, SSP — GO, e no CPF

n° 004.986.491-21, residente e domiciliado na Rua 1143, N 362 Lt 05 Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74180-200;

**MIGUEL OLIMPIO ANASTACIO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 20/04/1977, inscrito no CRM-GO 021811 e no RG sob o n° 3488792, DGPC — GO, e no CPF n° 819.321.971-68, residente e domiciliado na Rua K, QD D-11 LT 74/82 N 112 apto 1210 Ed. K Apartaments, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74120-040;

**MURYELLE ROSA COELHO**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 28/07/1988, inscrita no CRM-GO 022072 e no RG sob o n° 5054756, SPTC — GO, e no CPF n° 017.348.691-60, residente e domiciliada na Rua 221, N° 46 Qd 01 Lt 20 Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74.643-110;

**NATALIA MACHADO VALADÃO**, brasileira, solteira, médica, natural de Unai - MG, nascida em 11/04/1990, inscrita no CRM-GO 23052 e no RG sob o n° MG-16.827.408, PCE — MG, e no CPF n° 103.919.036-75, residente e domiciliada na Av. Circular N° 693, Apto 302 Bloco A, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. CEP 74823-020;

**NATHALIA ALFAIX MARTINS PALHEIRO VICENTE** brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, natural de Goiânia - GO, nascida em 19/12/1989, inscrita no CRM-GO 021016 e no RG sob o n° 4445565 / 2ª via PC/GO, e no CPF n° 028.511.611-80, residente e domiciliada na Rua 86, Qd F22, Lt 11 Ed Saint Germain, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74083-385;

**NAYARA RUBIA DE ARAUJO VIRGULINO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 18/02/1992, inscrita no CRM-GO 22631 e no RG sob o n° 5502278, PC — GO, e no CPF n° 011.162.441-01, residente e domiciliada na Rua J-56, Qd 103 Lt 05 Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-220;

**PAMELLA WANDER ROSA**, brasileira, solteira, médica, natural de Araguari - MG, nascida em 10/12/1991, inscrita no CRM-GO 25284 e no RG sob o n° MG-16.411.656, PC — MG, e no CPF n° 096.933.756-61, residente e domiciliada na Alameda das Paineiras, Qd 02 Lt 15 Jardim Florença, Goiânia-GO, CEP: 74.351006;

**PATRICIA BARBOSA GONÇALVES**, brasileira, Divorciada, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 19/11/1973, inscrita no CRM-GO 8007 e no RG sob o n° 3130096-983195, SSP — GO, e no CPF n° 624.288.451-87, residente e domiciliada na Rua Cordoba, Qd 246 Lt 08/11 apto 602 Condomínio residencial Cordoba I Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.835-030;

**PATRICIA SOUZA LOBO**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 18/09/1978, inscrita no CRM-GO 014069 e no RG sob o n° 3496768-7865678, DGPC — GO, e no CPF n° 915.920.201-78, residente e domiciliada na Av T-3, n 1429 Apto 2301 Condomínio Absoluto Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-110;

**PRISCILA BORGES D'AVILA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Itumbiara — GO, nascida em 12/02/1985, inscrita no CRM-GO 13726 e no RG sob o n° 4331198, DGPC — GO, e no CPF n° 014.906.271-03, residente e domiciliada na Rua João Henrique Duarte, Numero:616, APTO: 402 Setor Alto da Boa Vista Itumbiara – GO CEP 75.523-190.

**PAULO CORREIA CALAMITA**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Avaré - SP, nascido em 21/11/1985, inscrito no CRM-GO 23077 e no RG sob o n° 293500782, SSP — SP, e no CPF n° 351.130.828-30, residente e domiciliado na AV T-48, N° 538, APTO 2403, Condomínio Residencial Oasis Bueno, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-190;

**RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO BARBOZA**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 13/05/1982, inscrito no CRM-GO 15697 e no RG sob o n° 4257147, DGPC — GO, e no CPF n° 001.222.611-43, residente e domiciliado na AV T-13, QD 167 LT 1/14 apto 1406 Ed. Borges Landeiro Classic, Torre Beethoven, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74230-050;

**RICARDO WAGNER DE OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 27/09/1961, inscrito no CRM-GO 6807 e no RG sob o n° 1114409, SSP — GO, e no CPF n° 281.212.361-34, residente e domiciliado na Rua T-38 N° 975 Apto 204 Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74223-045;

**RITA DE CASSIA RODRIGUES PORTO**, brasileira, solteira, médica, natural de São Paulo - SP, nascida em 22/04/1966, inscrita no CRM-GO 6574 e no RG sob o n° 1500108, SSP — SP, e no CPF n° 370.998.411-49, residente e domiciliada na Rua T65, Qd 157 Lt 11 Apto 704 Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-120;

**ROBERTA POLICENA PERES**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 19/08/1993, inscrita no CRM-GO 22783 e no RG sob o n° 5579396, PC — GO, e no CPF n° 037.413.141-45, residente e domiciliada na Rua Natal, Qd 08 Lt 18 Setor Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705;

**ROGERIO SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 13/06/1984, inscrito no CRM-GO 015101 e no RG sob o n°

4174245, SPTC — GO, e no CPF n° 008.562.651-10, residente e domiciliado na Rua da Paineiras, QD 02 LT 6/7, Setor Jardim Lisboa, Goiânia-GO, CEP: 74357-030;

**ROMULO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Jacundá-PA, nascido em 25/12/1993, inscrito no CRM-GO 21998 e no RG sob o n° 6480260, PC — PA, e no CPF n° 018.744.452-81, residente e domiciliado na Rua T-13, N 711, apto 807, Ed Borges Landeiro, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74230-050;

**TAIANE MEDEIROS TERRA**, brasileira, solteira, médica, natural de Passos — MG, nascida em 12/07/1988, inscrita no CRM-GO 018313 e no RG sob o n° 819121, SSP — TO, e no CPF n° 026.986.941-73, residente e domiciliada na Rua T-36, n 2282 apto 1408 Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223.052;

**TAIGUARA FRAGA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 28/12/1988, inscrito no CRM-GO 24026 e no RG sob o n° 4997977, PC — GO, e no CPF n° 009.434.191-58, residente e domiciliado na Rua 1141, QD 252 LT 5/9/32/35 apto 602P Condomínio Chateau Marista Lifestyle, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.180-081;

**TATILA BORGES DE CASTRO JUNQUEIRA**, brasileira, solteira, médica, natural de Rio Verde — GO, nascida em 25/03/1994, inscrita no CRM-GO 23036 e no RG sob o n° 5396113, SPTC — GO, e no CPF n° 014.005.271-20, residente e domiciliada na Rua 135, Qd 246 Lt 18/19/20 Apto 3301 Ed Opus Urbano Areião Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.180.020;

**TAYNARA MEIGA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 15/01/1990, inscrita no CRM-GO 020853 e no RG sob o n° 4862974, DGPC — GO, e no CPF n° 029.615.331-12, residente e domiciliada na Rua 12, QD 58A LT 01/26 Apto 305B Condomínio Goyazes Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-110;

**THAIS ALMEIDA GUERRA**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 26/09/1992, inscrita no CRM-GO 22450 e no RG sob o n° 4532393, SSP — GO, e no CPF n° 037.306.301-64, residente e domiciliada na AV T-4 N 1390, QD 62 LT 09/14 Apto 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-035;

**THALES SOARES SANTOS DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 20/04/1994, inscrito no CRM-GO 24039 e no RG sob o n° 5591910, SSP — GO, e no CPF n° 757.035.211-49, residente e domiciliado na AV T-48, n° 538 QD 39 LT 15 Apto 902, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-190;

**THIAGO GRIGORIO SALES ARAUJO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Anápolis — GO, nascido em 20/09/1991, inscrito no CRM-GO 22448 e no RG sob o n° 5373319, SPTC — GO, e no CPF n° 033.211.131-80, residente e domiciliado na Rua 262, Qd C Lt 1-16, N° 45 Apto 303 Ed Barão de Duas Barras, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.615-300;

**TULIO GUSTAVO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Goiânia — GO, nascido em 01/07/1996, inscrito no CRM-GO 23877 e no RG sob o n° 5469080, PC — GO, e no CPF n° 757.694.091-34, residente e domiciliado na AV São Luiz, QD 17 LT 02 Casa 3, Setor Vila João Vaz, Goiânia-GO, CEP: 74.445-250;

**YANELLI CASTRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia — GO, nascida em 13/07/1987, inscrita no CRM-GO 021217 e no RG sob o n° 4744846, SSP — GO, e no CPF n° 732.441.201-72, residente e domiciliada na Rua 13 QD C8 Lt 17 A 23 A / 24 Apto 1205, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810.170;

**CLÁUSULA 3°** - As sócias **LUCIANA BARBOSA LEITE** e **LUIZA ASSAD TERRA** já acima qualificadas, detentoras de 5.000 (cinco mil) quotas cada sócia, neste ato cada uma cede e transfere 1.600 (mil e seiscentas) de suas quotas aos novos sócios dando a plena e geral quitação e declarando terem recebido em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA 4°** - Com a alteração ocorrida as quotas ficarão distribuídas na seguinte proporção:

<b>SOCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
Anna Amélia Dantas de Oliveira	0,5	50	50,00
Barbara Pimenta Novais Maximo	0,5	50	50,00
Bruno Borges Valente	0,5	50	50,00
Camila Xavier Cabral	0,5	50	50,00
Camila Araujo Prudente	0,5	50	50,00
Cejane Domingues Ribeiro	0,5	50	50,00
Cleber Caetano Moraes	0,5	50	50,00
Daniel Raylander Da Silva Rodrigues	0,5	50	50,00
Diego Gonçalves Camargo	0,5	50	50,00
Ezer Melo Neto	0,5	50	50,00
Evelyn Da Cunha Rabelo	0,5	50	50,00
Gabriel Alvarenga Santos	0,5	50	50,00
Gracilene Santos De Oliveira	0,5	50	50,00
Grasielle Silva Santos	0,5	50	50,00
Guilherme Rivelli Lamboglia	0,5	50	50,00
Gustavo Rodrigues Baldoino	0,5	50	50,00
Heloana Albino Campos	0,5	50	50,00
Heloisa Carvalho De Moraes	0,5	50	50,00
Herrmann Soares Goetz	0,5	50	50,00

Jean Carlos Dotto	0,5	50	50,00
Jessica Fagundes Rangel	0,5	50	50,00
João Victor Soares Coriolano Coutinho	0,5	50	50,00
Jonathan Guimarães Lombardi	0,5	50	50,00
Jordana Rocha Campos	0,5	50	50,00
Jose Thiago Alves Moreira	0,5	50	50,00
Kamilla Guimarães Dias	0,5	50	50,00
Kleber Correa Cardoso	0,5	50	50,00
Larissa Araujo Garcia de Paula	0,5	50	50,00
Larissa Silva De Saboya	0,5	50	50,00
Lucas Vieira Guimarães Barreto	0,5	50	50,00
Luccas Fernandes Queiroz	0,5	50	50,00
Luciana Barbosa Leite	<b>34</b>	<b>3.400</b>	<b>3.400,00</b>
Luis Fernando Rabelo Holanda	0,5	50	50,00
Luis Fernando Santos Peres	0,5	50	50,00
Luiz Augusto Alves Reis	0,5	50	50,00
Luiza Assad Terra	<b>34</b>	<b>3.400</b>	<b>3.400,00</b>
Marcela Barbosa Souza	0,5	50	50,00
Mariana Gomes Franco	0,5	50	50,00
Marielly Christina Dos Santos	0,5	50	50,00
Mayara Cristina Sanches	0,5	50	50,00
Matheus Santos Mori	0,5	50	50,00
Miguel Olimpio Anastácio Junior	0,5	50	50,00
Muryelle Rosa Coelho	0,5	50	50,00
Natalia Machado Valadão	0,5	50	50,00
Nathalia Alfaix Martins Palheiro Vicente	0,5	50	50,00
Nayara Rubia De Araujo Virgulino	0,5	50	50,00
Pamella Wander Rosa	0,5	50	50,00
Patrícia Barbosa Gonçalves	0,5	50	50,00
Patrícia Souza Lobo	0,5	50	50,00
Priscila Borges D'avila	0,5	50	50,00
Paulo Correia Calamita	0,5	50	50,00
Rafael Rodrigues De Castro Barboza	0,5	50	50,00
Ricardo Wagner De Oliveira Moura	0,5	50	50,00
Rita de Cássia Rodrigues Porto	0,5	50	50,00
Roberta Policena Peres	0,5	50	50,00
Rogério Silva Santos	0,5	50	50,00
Rômulo Pereira Santos	0,5	50	50,00
Taiane Medeiros Terra	0,5	50	50,00
Taiguara Fraga Guimarães	0,5	50	50,00
Tatila Borges De Castro Junqueira	0,5	50	50,00
Taynara Meiga Fernandes	0,5	50	50,00
Thais Almeida Guerra	0,5	50	50,00
Thales Soares Santos De Macedo	0,5	50	50,00
Thiago Grigorio Sales Araujo	0,5	50	50,00
Túlio Gustavo Pereira	0,5	50	50,00
Yanelli Castro Rodrigues de Oliveira	0,5	50	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA 5º** - As demais cláusulas não alcançadas por este instrumento permanece inalteradas.

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

### **CLÁUSULA 1º — DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação social de **IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA**, e tem sua sede na Rua C-249, QD 578 Lt 10E nº 100, Apartamento 802, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-140. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 02/04/2020.

### **CLÁUSULA 2º — CAPITAL SOCIAL**

O capital social da Sociedade é de 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído:

<b>SOCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
Anna Amélia Dantas de Oliveira	0,5	50	50,00
Barbara Pimenta Novais Maximo	0,5	50	50,00
Bruno Borges Valente	0,5	50	50,00
Camila Xavier Cabral	0,5	50	50,00
Camila Araujo Prudente	0,5	50	50,00
Cejane Domingues Ribeiro	0,5	50	50,00
Cleber Caetano Moraes	0,5	50	50,00
Daniel Raylander Da Silva Rodrigues	0,5	50	50,00
Diego Gonçalves Camargo	0,5	50	50,00
Ezer Melo Neto	0,5	50	50,00
Evelyn Da Cunha Rabelo	0,5	50	50,00
Gabriel Alvarenga Santos	0,5	50	50,00
Gracilene Santos De Oliveira	0,5	50	50,00
Grasielle Silva Santos	0,5	50	50,00
Guilherme Rivelli Lamboglia	0,5	50	50,00
Gustavo Rodrigues Baldoino	0,5	50	50,00
Heloana Albino Campos	0,5	50	50,00
Heloisa Carvalho De Moraes	0,5	50	50,00
Herrmann Soares Goetz	0,5	50	50,00
Jean Carlos Dotto	0,5	50	50,00
Jessica Fagundes Rangel	0,5	50	50,00
João Victor Soares Coriolano Coutinho	0,5	50	50,00
Jonathan Guimarães Lombardi	0,5	50	50,00
Jordana Rocha Campos	0,5	50	50,00
Jose Thiago Alves Moreira	0,5	50	50,00
Kamilla Guimarães Dias	0,5	50	50,00
Kleber Correa Cardoso	0,5	50	50,00
Larissa Araujo Garcia de Paula	0,5	50	50,00

Larissa Silva De Saboya	0,5	50	50,00
Lucas Vieira Guimarães Barreto	0,5	50	50,00
Luccas Fernandes Queiroz	0,5	50	50,00
Luciana Barbosa Leite	<b>34</b>	<b>3.400</b>	<b>3.400,00</b>
Luis Fernando Rabelo Holanda	0,5	50	50,00
Luis Fernando Santos Peres	0,5	50	50,00
Luiz Augusto Alves Reis	0,5	50	50,00
Luiza Assad Terra	<b>34</b>	<b>3.400</b>	<b>3.400,00</b>
Marcela Barbosa Souza	0,5	50	50,00
Mariana Gomes Franco	0,5	50	50,00
Marielly Christina Dos Santos	0,5	50	50,00
Mayara Cristina Sanches	0,5	50	50,00
Matheus Santos Mori	0,5	50	50,00
Miguel Olimpico Anastácio Junior	0,5	50	50,00
Muryelle Rosa Coelho	0,5	50	50,00
Natalia Machado Valadão	0,5	50	50,00
Nathalia Alfaix Martins Palheiro Vicente	0,5	50	50,00
Nayara Rubia De Araujo Virgulino	0,5	50	50,00
Pamella Wander Rosa	0,5	50	50,00
Patrícia Barbosa Gonçalves	0,5	50	50,00
Patrícia Souza Lobo	0,5	50	50,00
Priscila Borges D'avila	0,5	50	50,00
Paulo Correia Calamita	0,5	50	50,00
Rafael Rodrigues De Castro Barboza	0,5	50	50,00
Ricardo Wagner De Oliveira Moura	0,5	50	50,00
Rita de Cássia Rodrigues Porto	0,5	50	50,00
Roberta Policena Peres	0,5	50	50,00
Rogério Silva Santos	0,5	50	50,00
Rômulo Pereira Santos	0,5	50	50,00
Taiane Medeiros Terra	0,5	50	50,00
Taiguara Fraga Guimarães	0,5	50	50,00
Tatila Borges De Castro Junqueira	0,5	50	50,00
Taynara Meiga Fernandes	0,5	50	50,00
Thais Almeida Guerra	0,5	50	50,00
Thales Soares Santos De Macedo	0,5	50	50,00
Thiago Grigorio Sales Araujo	0,5	50	50,00
Túlio Gustavo Pereira	0,5	50	50,00
Yanelli Castro Rodrigues de Oliveira	0,5	50	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

### CLÁUSULA 3º — OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social Atendimento médico em urgência e emergência; Atendimento médico ambulatorial.

### CLÁUSULA 4º — DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação a direitos sobre as mesmas, a terceiros, sob qualquer forma, sem prévio e expresso consentimento da unanimidade dos demais, sendo ineficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

**Parágrafo Primeiro:** Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas reuniões de sócios da sociedade, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Contrato Social, observado o disposto no Acordo de Sócios da Sociedade arquivado na sede social ("Acordo de Sócios") e da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo:** Aos sócios fundadores, assiste o direito de preferência na aquisição de quotas do sócio retirante e, em não havendo a assunção desse direito, reduzir-se-á o Capital pelo valor das quotas do sócio retirante, pagas pela empresa em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas ou de outra forma em que acordarem os sócios de acordo com as disponibilidades da sociedade, de modo a não colocar em risco a sua estabilidade financeira.

**Parágrafo Terceiro:** O falecimento de qualquer dos sócios não implica na dissolução da sociedade, que poderá admitir a participação de seus herdeiros naturais ou rejeitá-los, sendo que, neste caso, optar-se-á pela redução do Capital nos termos do Parágrafo segundo desta cláusula. A admissão ou rejeição de herdeiros naturais, somente será válida com aprovação da maioria do capital social observado os termos do Acordo de Sócios. Parágrafo Quarto: O aumento de capital social dependerá da anuência de todos os sócios, porém os sócios que não participarem do aporte automaticamente concordam com a diluição de suas quotas.

#### **CLÁUSULA 5ª — DA CONTINUIDADE DA EMPRESA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

**Parágrafo Segundo:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em até 36 meses ou de outra forma em que acordarem os sócios e ainda, de acordo com as disponibilidades da sociedade, de modo a não colocar em risco a sua estabilidade financeira.

**Parágrafo Terceiro:** As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

#### **CLÁUSULA 6ª — DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

#### **CLÁUSULA 7ª — DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

A sociedade será administrada e gerida pelas sócias, **LUCIANA BARBOSA LEITE e LUIZA ASSAD TERRA**, em conjunto ou isoladamente, sem restrição de cargo ou competência para fazer uso da denominação social e, com os mais amplos, gerais ilimitados poderes, representar a sociedade em juízo ou fora dele, judicial ou extrajudicialmente e dará assinatura em papéis e documentos por mais especiais que sejam, para contratar ou destratar, pagar ou receber, adquirir ou vender, exigir ou transigir, requerer ou aceitar movimentar contas bancárias, e tudo o mais praticar no exclusivo interesse da administração e ao bom andamento dos negócios sociais.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado aos sócios o uso da denominação social em avais, fianças, endossos, etc, bem como em negócios estranhos às atividades da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para alienação de bens imóveis da sociedade, contrair empréstimos e assumir compromissos, será exigida a assinatura dos sócios quotistas que detenham no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Se for do interesse dos SÓCIOS poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e no mínimo de dois terços do capital, após a integralização.

**Parágrafo Quarto:** É de competência dos sócios, em conjunto, a constituição em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do

interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

### **CLÁUSULA 8ª — DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As reuniões dos sócios serão realizadas preferencialmente na sede social, nos termos do Acordo de Sócios. As reuniões que poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou sócios deverão ser convocadas através de comunicado individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quórum de instalação, assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões dos sócios instalar-se-á, somente quando presentes os sócios representantes da maioria do capital social, ficando assim definido o quórum de instalação nos termos do Acordo de Sócios.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações dos sócios quanto às alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo três quartos do capital social observado os termos do Acordo de Sócios.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações dos sócios quanto à aprovação das contas da administração, designação de administradores, definição do prazo de seus mandatos, definição de suas atribuições e a remuneração, a destituição dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes, o julgamento de suas contas e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo, dois terços do capital social e ainda os termos do Acordo de Sócios.

Parágrafo Sexto: As deliberações, previstas na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, se este não exigir maioria mais elevada observando sempre os termos do Acordo de Sócios.

Parágrafo Sétimo: Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do art. 1.072 do CC/2002.

## **CLÁUSULA 9º - BALANÇO ANUAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PERDAS**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico. Os lucros e/ou perdas apurados ao termino do exercício social serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, na forma em que acordarem os mesmos ou por decisão da maioria do Capital Social e/ou deixado em suspenso e/ou incorporado ao Capital Social. (art. 1.065, CC/2002). Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

- **Parágrafo Primeiro** – A sociedade pode a critério dos sócios, levantar balanços intermediários para fins específicos de distribuição de lucros dentro do ano civil.
- **Parágrafo Segundo** – A sociedade pode distribuir lucros em percentual não proporcional à participação de seu capital social, na forma do art. 1.007 do Código Civil.
- **Parágrafo Terceiro** – As quotas são impenhoráveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de apreensão judicial ou extrajudicial. De conseqüência, não podem ser dadas em penhor alvo em posição unânime de todos os sócios.

**CLÁUSULA 10º — ABERTURA DE FILIAIS E/OU ESCRITÓRIOS** A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## **CLÁUSULA 11º — RETIRADA PRÓ LABORE**

Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore e cujo valor será fixado de comum acordo entre as partes observado os termos do Acordo de Sócios.

## **CLÁUSULA 12ª — DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, I, CC/2002).

**CLÁUSULA 13ª — DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

A sociedade entrará em liquidação pelos casos determinados em Lei, pelo consenso unânime dos sócios ou pela impossibilidade de se atingir seus objetivos. Nos casos em que a iniciativa caiba à sociedade, far-se-á nomeação de um dos sócios para liquidante, que apurará o rateio a ser feito entre si e os demais sócios dos saldos que resultar da liquidação das dívidas passivas e da realização do acervo patrimonial que resultar posteriormente.

**CLÁUSULA 14ª — DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para os casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima, lei 6.404/76. Havendo dissonância entre as disposições contidas neste Contrato Social e no Acordo de Sócios, deverá prevalecer o disposto no Acordo de Sócios.

**CLÁUSULA 15ª — DO FORO**

Os contratantes elegem o foro de Goiânia, Estado de Goiás, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir as questões que porventura surgirem.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em via única, para os devidos fins de direitos.

Goiânia, 15 de outubro de 2020.

_____	Anna Amélia Dantas de Oliveira
_____	Barbara Pimenta Novais Maximo
_____	Bruno Borges Valente
_____	Camila Xavier Cabral
_____	Camila Araujo Prudente
_____	Cejane Domingues Ribeiro
_____	Cleber Caetano Moraes
_____	Daniel Raylander Da Silva Rodrigues
_____	Diego Gonçalves Camargo
_____	Ezer Melo Neto
_____	Evelyn Da Cunha Rabelo
_____	Gabriel Alvarenga Santos
_____	Gracilene Santos De Oliveira
_____	Grasielle Silva Santos
_____	Guilherme Rivelli Lamboglia
_____	Gustavo Rodrigues Baldoino
_____	Heloana Albino Campos
_____	Heloisa Carvalho De Moraes
_____	Herrmann Soares Goetz

Jean Carlos Dotto
Jessica Fagundes Rangel
João Victor Soares Coriolano Coutinho
Jonathan Guimarães Lombardi
Jordana Rocha Campos
Jose Thiago Alves Moreira
Kamilla Guimarães Dias
Kleber Correa Cardoso
Larissa Araujo Garcia de Paula
Larissa Silva De Saboya
Lucas Vieira Guimarães Barreto
Luccas Fernandes Queiroz
Luciana Barbosa Leite
Luis Fernando Rabelo Holanda
Luis Fernando Santos Peres
Luiz Augusto Alves Reis
Luiza Assad Terra
Marcela Barbosa Souza
Mariana Gomes Franco
Marielly Christina Dos Santos
Mayara Cristina Sanches
Matheus Santos Mori
Miguel Olimpico Anastácio Junior
Muryelle Rosa Coelho
Natalia Machado Valadão
Nathalia Alfaix Martins Palheiro Vicente
Nayara Rubia De Araujo Virgulino
Pamella Wander Rosa
Patrícia Barbosa Gonçalves
Patrícia Souza Lobo
Priscila Borges D'avila
Paulo Correia Calamita
Rafael Rodrigues De Castro Barboza
Ricardo Wagner De Oliveira Moura
Rita de Cássia Rodrigues Porto
Roberta Policena Peres
Rogério Silva Santos
Rômulo Pereira Santos
Taiane Medeiros Terra
Taiguara Fraga Guimarães
Tatila Borges De Castro Junqueira
Taynara Meiga Fernandes
Thais Almeida Guerra
Thales Soares Santos De Macedo
Thiago Grigorio Sales Araujo

---

Túlio Gustavo Pereira

---

Yanelli Castro Rodrigues de Oliveira

---



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00122261143	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO BARBOZA
00253457106	GRACILENE SANTOS DE OLIVEIRA
00266007147	MARIELLY CHRISTINA DOS SANTOS
00498649121	MATHEUS SANTOS MORI
00856265110	ROGERIO SILVA SANTOS
00943419158	TAIGUARA FRAGA GUIMARAES
00974446181	EVELYN DA CUNHA RABELO
01021786152	LUCIANA BARBOSA LEITE
01034874179	LUIS FERNANDO RABELO HOLANDA
01059195194	MAYARA CRISTINA SANCHES
01116244101	NAYARA RUBIA DE ARAUJO VIRGULINO
01400527120	TATILA BORGES DE CASTRO JUNQUEIRA
01490627103	PRISCILA BORGES D AVILA
01499244100	LUCAS VIEIRA GUIMARAES BARRETO
01510222162	KLEBER CORREA CARDOSO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01553994116	CLEBER CAETANO MORAIS
01734869160	MURYELLE ROSA COELHO
01874445281	ROMULO PEREIRA SANTOS
02021435113	GUILHERME RIVELLI LAMBOGLIA
02265657182	LARISSA ARAUJO GARCIA DE PAULA
02268754154	DIEGO GONCALVES CAMARGO
02348552159	MARIANA GOMES FRANCO
02477231189	LUIS FERNANDO SANTOS PERES
02629220109	HERMANN SOARES GOETZ
02691613178	GRASIELLE SILVA SANTOS
02698694173	TAIANE MEDEIROS TERRA
02712297130	CAMILA ARAUJO PRUDENTE
02851161180	NATHALIA ALFAIX MARTINS PALHEIRO VICENTE
02867944112	JESSICA FAGUNDES RANGEL
02896414118	KAMILLA GUIMARAES DIAS



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02961533112	TAYNARA MEIGA FERNANDES
02976301131	JORDANA ROCHA CAMPOS
02990787100	BARBARA PIMENTA NOVAIS MAXIMO
03003032119	CAMILA XAVIER CABRAL
03321113180	THIAGO GRIGORIO SALES ARAUJO
03381885170	LUIZA ASSAD TERRA
03443714170	LARISSA SILVA DE SABOYA
03648988107	GUSTAVO RODRIGUES BALDOINO
03714813179	CEJANE DOMINGUES RIBEIRO
03730630164	THAIS ALMEIDA GUERRA
03733145151	DANIEL RAYLANDER DA SILVA RODRIGUES
03734733111	GABRIEL ALVARENGA SANTOS
03741314145	ROBERTA POLICENA PERES
03980850137	JOAO VICTOR SOARES CORIOLANO COUTINHO
04123191100	HELOANA ALBINO CAMPOS



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04172936156	MARCELA BARBOSA SOUZA
04264768160	LUIZ AUGUSTO ALVES REIS
04373414106	LUCCAS FERNANDES QUEIROZ
09423873685	ANNA AMELIA DANTAS DE OLIVEIRA
09693375661	PAMELLA WANDER ROSA
10391903675	NATALIA MACHADO VALADAO
22823139842	JONATHAN GUIMARAES LOMBARDI
28121236134	RICARDO WAGNER DE OLIVEIRA MOURA
35113082830	PAULO CORREIA CALAMITA
37099841149	RITA DE CASSIA RODRIGUES PORTO
52775925200	JEAN CARLOS DOTTO
62428845187	PATRICIA BARBOSA GONCALVES
70007552106	EZER MELO NETO
73244120172	YANELLI CASTRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
74975005115	BRUNO BORGES VALENTE



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
75703521149	THALES SOARES SANTOS DE MACEDO
75769409134	TULIO GUSTAVO PEREIRA
78296609215	JOSE THIAGO ALVES MOREIRA
81932197168	MIGUEL OLIMPIO ANASTACIO JUNIOR
91592020178	PATRICIA SOUZA LOBO
99683393187	HELOISA CARVALHO DE MORAIS TOLEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 13:51 SOB N° 20201255251.  
PROTOCOLO: 201255251 DE 25/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006433359. CNPJ DA SEDE: 36887709000106.  
NIRE: 52204895319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.  
IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.887.709/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R C249</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO <b>APT 802</b>	
CEP <b>74.280-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRO NOVA SUICA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3515-1280</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **11:08:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LUCIANA BARBOSA LEITE** encontra-se inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o número 15781, desde 08/09/2011, estando quite com o exercício de 2020 e habilitada legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **INFECTOLOGIA - RQE Nº 14828**.

Goiânia, 23 de março de 2021

Certidão emitida no dia 23 de março de 2021. Válida até o dia 31 de março de 2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **0AR89Z**.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

### Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **LUIZA ASSAD TERRA - CREMEGO 23116** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
INFECTOLOGIA	Não Informada	14847	19/03/2021

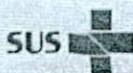


Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [782e7749f424ebf99ac2fee92057794a6f0d0357](#)

Emitida eletronicamente via internet em **30/03/2021**

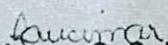
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**: <http://www.cremego.org.br/>

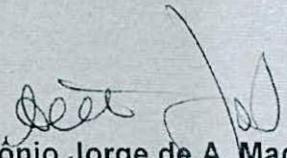
**HDT**Hospital Estadual de Doenças Tropicais  
Dr. Anuar AuadSES  
Secretaria de Estado  
da Saúde**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

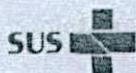
O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.969.808/0003-31, com endereço à Av. Olinda, Qd H4, Lt 01/03, Park Lozandes, Goiânia/GO, Organização Social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, por força do Contrato de Gestão de nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES,

ATESTA, para os devidos fins, que a **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.887.709/0001-06, com sede na Rua C 249 – número 100 – aptº. 802, Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-140, consta em nosso cadastro de fornecedores, tendo fornecido prestação de serviços médicos, em caráter emergencial, na especialidade de Terapia Intensiva, em todas as dependências de internação do hospital, desde 08 de julho de 2020 à 07 de abril de 2021, através do contrato nº 031/2020.

Goiânia, 28 de maio de 2020.

  
**Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães**  
Analista de Contratos – HDT

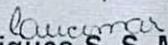
  
**Antônio Jorge de A. Maciel**  
Gerente Administrativo – HDT

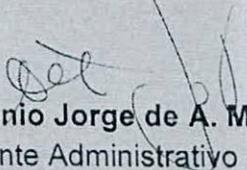
**HDT**Hospital Estadual de Doenças Tropicais  
Dr. Anuar AuadSES  
Secretaria de Estado  
da Saúde**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.969.808/0003-31, com endereço à Av. Olinda, Qd H4, Lt 01/03, Park Lozandes, Goiânia/GO, Organização Social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, por força do Contrato de Gestão de nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES,

ATESTA, para os devidos fins, que a **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.887.709/0001-06, com sede na Rua C 249 – número 100 – aptº. 802, Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-140, consta em nosso cadastro de fornecedores, tendo fornecido prestação de serviços médicos, na especialidade de Terapia Intensiva Pediátrica, desde 01 de outubro de 2020 até a presente data, através do contrato nº 038/2020.

Goiânia, 28 de maio de 2020.

  
**Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães**  
Analista de Contratos – HDT

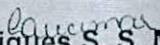
  
**Antônio Jorge de A. Maciel**  
Gerente Administrativo – HDT

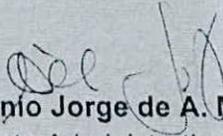
**HDT**Hospital Estadual de Doenças Tropicais  
Dr. Anuar Auad**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.969.808/0003-31, com endereço à Av. Olinda, Qd H4, Lt 01/03, Park Lozandes, Goiânia/GO, Organização Social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, por força do Contrato de Gestão de nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES,

ATESTA, para os devidos fins, que a **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.887.709/0001-06, com sede na Rua C 249 – número 100 – aptº. 802, Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-140, consta em nosso cadastro de fornecedores, tendo fornecido prestação de serviços médicos profissionais em urgência e emergência para atendimento de pacientes ADULTOS, desde 13 de maio de 2020 até a presente data, através do contrato nº 017/2020.

Goiânia, 28 de maio de 2020.

  
**Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães**  
Analista de Contratos – HDT

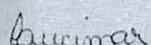
  
**Antônio Jorge de A. Maciel**  
Gerente Administrativo – HDT

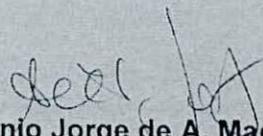
**HDT**Hospital Estadual de Doenças Tropicais  
Dr. Anuar AuadSES  
Secretaria de Estado  
da Saúde**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.969.808/0003-31, com endereço à Av. Olinda, Qd H4, Lt 01/03, Park Lozandes, Goiânia/GO, Organização Social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, por força do Contrato de Gestão de nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES,

ATESTA, para os devidos fins, que a **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.887.709/0001-06, com sede na Rua C 249 – número 100 – aptº. 802, Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-140, consta em nosso cadastro de fornecedores, tendo fornecido prestação de serviços médicos profissionais em urgência e emergência para atendimento de pacientes Pediátricos, desde 13 de maio de 2020 até a presente data, através do contrato nº 016/2020.

Goiânia, 28 de maio de 2020.

  
**Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães**  
Analista de Contratos – HDT

  
**Antônio Jorge de A. Maciel**  
Gerente Administrativo – HDT



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA-ME**, de nome fantasia **IDMED ATENDIMENTO MÉDICO**, **encontra-se inscrito** neste Conselho desde 30/09/2020, sob o número **6457**, estando quite com suas anuidades até o dia **30/07/2021**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **12 de abril de 2021**

Certidão válida até: **11/07/2021**

Código de controle: **F5YPK9**



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 27968200

IDENTIFICAÇÃO:

---

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

36.887.709/0001-06

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.336.568

EMITIDA VIA INTERNET

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 MAIO DE 2021

HORA: 9:34:37:3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA**  
**CNPJ: 36.887.709/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:09:57 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **40B8.498A.6BEF.2678**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.887.709/0001-06  
Certidão n°: 14296322/2021  
Expedição: 29/04/2021, às 18:25:36  
Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.887.709/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109840681783**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA

CNPJ : 36887709000106

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109840681783**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de maio de 2021, às 11:51:57  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de maio de 2021



**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.156.593-7**

Prazo de Validade: até 02/08/2021

CNPJ: 36.887.709/0001-06

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 5 DE MAIO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 36.887.709/0001-06

**Razão social:** IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA

Resultado da consulta em 27/05/2021 11:59:57

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.887.709/0001-06

**Razão Social:** IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA

**Endereço:** R C249 100 AP802 / NOVA SUICA / GOIANIA / GO / 74280-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 15/08/2021

**Certificação Número:** 2021041800584146242344

Informação obtida em 20/07/2021 10:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Secretaria de Finanças**  
Cadastro de Atividade Econômica - CAE  
**Consulta Situação do Contribuinte**

Nº Inscrição Municipal	5066271
C.N.P.J. / C.P.F.	36.887.709/0001-06
Razão Social	IDMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	28/04/2020
Data Deferimento da Inscrição	13/04/2020
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	NAO
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME

LUCIANA BARBOSA LEITE

CRM Nº

15781

DATA DE INSCRIÇÃO

08/09/2011

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

14/07/1985

*Luciana B. Leite*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

RAIMUNDO NONATO LEITE PINTO

GLEIVA MARIA BARBOSA LEITE

NATALIDADE

GOIANIA-GO

RG

4557002/DGPC-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO

28/12/2000

TÍTULO DE ELEITOR

053726261007

SEÇÃO

0288

ZONA

0127

CPF

01021786152

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

GOIANIA-GO, 21/09/2011

*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P  
L  
A  
S  
T  
I  
F  
I  
C  
A  
R  
  
P  
R  
O  
I  
B  
I  
D  
O